

DECRETO Nº 9.570, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Aprova Loteamento Residencial de Propriedade de KT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA SANTA CRUZ IV”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Proprietário: KT Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Localização: Acesso Linha João Alves, s/n.

Município: Santa Cruz do Sul, RS

Nome do Projetista: Arquiteta e Urbanista Joice Kenne Zalewski –

CAU: A 72.191-3

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a ser loteada:	37.449,72 m ²
- Área do sistema viário:	8.353,75 m ²
- Área em lotes:	23.478,52 m ²
- Área de Equipamentos Comunitários:	5.617,45 m ²
- Número de lotes:	67 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser composto por rede coletora do tipo separador absoluto, conforme projeto aprovado pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, projeto urbanístico, memorial descritivo apresentado e demais exigências descritas na

Licença de Instalação – LI N.º 022/2015 – SMMASS, Protocolo nº 698/2015 que retificou a LI N.º 014/2015 – SMMASS, Protocolo nº 215/2015.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.

2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, de esgoto sanitário, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pelo Município.

4 - A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser executada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

IV – OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado seguindo as normas e leis da empresa, sendo que a execução das obras deverão ser devidamente acompanhadas e aprovadas pela fiscalização da mesma.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas.

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizada das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo **2 (dois) anos**, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados o lote nº 01 da quadra “A”, os lotes nº 01 a 05 da quadra “E”, os lotes nº 01 a 05 da quadra

“D”, os lotes nº14 a 19 da quadra “C”, todos do “LOTEAMENTO NOVA SANTA CRUZ IV”, num total de 17 lotes, e área de 5.895,81m² conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.512, de 17 de novembro de 2015.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2016.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração